
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. João Batista		

Altera a redação do Caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 101/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As policiais militares, civis e penais, bombeiras militares e servidoras das unidades penitenciárias e do socioeducativo, quando gestantes e lactantes, poderão ser afastadas das atividades operacionais ou de trabalho em locais insalubres enquanto durarem a gestação e a lactação.”

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 104/2019 e a Emenda Constitucional Estadual nº 96/2020 trouxe inegável avanço a atividade exercida pelos, até então, agentes penitenciários, elevando a categoria a Polícia Penal.

Diante disso, é que proponho a presente proposição com objetivo de alterar o **Caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 101/2020 de minha autoria, incluindo em sua redação as Policiais Penais** e adequar à propositura original garantindo sua aplicabilidade e efetividade.



Conto com apoio desta Casa de Leis pela sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Março de 2021

João Batista
Deputado Estadual